Ano XXVIII - N° 5.420 Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Grupo Jovens Periféricos se apresenta no Centro de Cultura da Câmara

Oficinas de moda, teatro, música e estudos literários são realizados às quartas-feiras, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h

Foto: Reginaldo Ipê



"Nosso objetivo é dar oportunidade aos jovens da periferia. Não só na cultura, mas incentivando na área acadêmica e formando bons cidadãos para a vida profissional", disse o idealizador do Grupo Jovens Periféricos, Jadson Palma.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Fotos: Reginaldo Ipê



Oficinas do Grupo Jovens Periféricos

Aulas de moda, teatro e música acontecem sempre às quartas-feiras

Nosso objetivo é dar oportunidade aos jovens periféricos. Não só na cultura, mas incentivando na área acadêmica e formando bons cidadãos para a vida profissional", disse o idealizador do Grupo Jovens Periféricos, Jadson Palma. A turma realizou um encontro durante a manhã desta quarta-feira (13), no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.

Na oportunidade, foram realizadas aulas de ensaio fotográfico sob a orientação de Jadson Palma e de música com o vice-diretor do grupo, Hildomar Oliveira. As ações culturais, dentre elas oficinas de moda, teatro, música e estudos literários vão acontecer sempre às quartas-feiras, das 9h às11h30 e das 14h às 17h.

"Hoje temos uma rede de quase 200 alunos somente no Subúrbio, no teatro de Plataforma, e estamos adentrando agora no Centro de Cultura com a expectativa de fazer novas turmas", contou o diretor do projeto.

ORIGEM

Jadson Palma, de 24 anos, mora no bairro Fazenda Coutos III e explicou como nasceu a ideia do projeto social para os jovens da sua comunidade e adjacências. "Criei uma marca de roupas, em 2016, com as siglas JP, iniciais do meu nome e sobrenome, pouco tempo depois, vi a oportunidade de incluir algo social", contou.

O programa escolhido por Jadson foi uma exposição com as camisas criadas por ele. Amigos foram convidados e houve grande repercussão. "Fiz um desfile no meu bairro que atraiu mais de duas mil pessoas e a partir daí surgiram convites para adentrar na cultura e na arte. Então mudei a vertente da marca e do projeto para JP – Jovens Periféricos", concluiu o diretor.



Presidente da CMS e secretário da Casa Civil debatem novos projetos

Geraldo Júnior e Luiz Carrera se reuniram na quarta-feira (13)

Foto: Assessoria do vereador



Secretário da Casa Civil, Luiz Carrera, o presidente da Câmara Municipal, vereador Geraldo Júnior, e o diretor administrativo da Câmara, André Ferraz

O presidente da Câmara Municipal de Salvador (CMS), vereador Geraldo Júnior (SD) se reuniu, na manhã de quarta-feira (13), com o secretário da Casa Civil de Salvador, Luiz Carrera, para discutirem novos projetos para a Casa Legislativa. O diretor administrativo da Câmara, André Ferraz, também participou do encontro que tratou do processo administrativo e de projetos que chegarão à Câmara oriundos do Executivo. “Tratamos de assuntos de interesse da cidade e da operacionalidade dos dois poderes”, disse o presidente.

Dentre os novos projetos está a digitalização do acervo, arquivos e produção legislativa da Câmara, o que já acontece em diversos órgãos públicos, e também na Prefeitura de Salvador. “É um novo projeto que não estava contemplado no orçamento e, portanto, viemos viabilizar”, explicou Ferraz.

Durante o encontro, o secretário informou que o prefeito ACM Neto pediu o empenho dos vereadores para a aprovação dos projetos de interesse da cidade, “se colocando à disposição para o diálogo com o Legislativo”.

CCJ: vereadores podem apresentar emendas ao PL nº 258/18 até terça

Matéria visa regulamentar o transporte por aplicativos em Salvador

Fotos: Antonio Queirós





Os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) têm até a próxima terça-feira (19) para apresentarem emendas ao Projeto de Lei nº 258/18, que regulamenta no Município o transporte por aplicativos. Durante reunião na quarta-feira (13), o presidente do colegiado, vereador Alexandre Aleluia (DEM), definiu ainda que a vereadora Lorena Brandão (PSC) entregará no dia seguinte (quarta-feira, 20) a nova relatoria da matéria.

O prazo foi dado para que os novos integrantes do grupo, a vereadora Marcelle Moraes (sem partido) e o vereador Duda Sanches (DEM), apreciem o texto, apresentem emendas e façam pedido de vistas, caso seja necessário. Emendas do vereador Aleluia pretendem instalar pontos de embarque e desembarque nos circuitos de Carnaval e no aeroporto, rodoviária e no terminal de São Joaquim.

A CCJ também tratou sobre o Projeto de Lei nº 549/13, que visa instituir o Estatuto Municipal da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa.

Além dos citados, participaram da reunião a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), Alfredo Mangueira (MDB) e Suíca (PT).

Moradores de Itapuã cobram apoio da Saltur para festa secular

Evento tradicional terá início no dia 21 de fevereiro, com Bando Anunciador e queima de fogos

Prestes a completar 114 anos de celebração, a tradicional Lavagem de Itapuã precisa de apoio dos poderes públicos. A queixa é da associação dos moradores do bairro, que foi representada na Tribuna Popular, na tarde de segunda-feira (11), por Raimundo Gonçalves dos Santos, o Bujão.

Na Câmara, o líder comunitário chamou a atenção dos vereadores para o tradicional evento popular, que desde dezembro vem sendo organizado. “Apelamos a esta Casa, que faz as leis do Município, pois não teria outro meio para chamar a atenção e fazer a interlocução com a Saltur (Empresa Salvador Turismo)”, salientou Bujão. Segundo ele, procurada, o órgão municipal não tem atendido o pleito da comunidade.

Os vereadores Moisés Rocha, Suíca, do PT, e Toinho Carolino (Podemos), expressaram apoio à reivindicação dos organizadores da lavagem. “Não se trata apenas de uma festa, é uma celebração, uma manifestação secular de resistência daquele povo”, afirmou Suíca, cobrando atenção dos governos estadual e municipal. Para Moisés Rocha, “as festas populares perderam a força que tinham por falta de apoio dos poderes públicos”.

Foto: Antonio Queirós



Bujão pediu que a Câmara interceda junto ao Executivo

Durante seu comentário, Carolino ressaltou que o evento é marcado pelo sincretismo religioso e criticou a falta de comprometimento da prefeitura, se comparado a outros eventos. “Não é recurso para o bolso (dos organizadores), é para a festa, que é obrigação do Município. Faz para o réveillon, mas não faz uma festa para o próprio povo?”, questionou.

Toinho Carolino ainda pediu maior interação da Câmara com a festa, a exemplo do que já ocorre no Carnaval e Lavagem do Bonfim. A solicitação foi bem aceita pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD).

PROGRAMAÇÃO

A tradicional Festa da Lavagem terá início no dia 21 de fevereiro (quinta-feira), com o Bando Anunciador, que irá percorrer as ruas do bairro ainda durante a madrugada. Às 5h, uma queima de fogos de artifícios anunciará a alvorada.

O evento terá continuidade com a lavagem e terá continuidade com o cortejo tradicional. A riqueza multicultural do bairro será demonstrada no desfile dos grupos artísticos e culturais. Cerca de trinta atrações do próprio bairro participam da festa.

Na sexta-feira (22), shows com atrações locais animam os populares. No dia seguinte (23), será realizado o Terno de Reis. A programação terá continuidade com a oferta de presentes para Yemanjá, a Peixada Itapuãzeira e a Segunda-feira Gorda de Itapuã.

Centro de Cultura abre espetáculos de 2019 com show de Mayale Pitanga

Músico se apresenta nesta sexta-feira sob direção de Luiz Guimarães

Na abertura dos trabalhos de 2019, o Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador consolida o objetivo de ser um equipamento cultural colaborativo. Nesta sexta-feira (15), o espaço recebe o artista Mayale Pitanga com o show “Quando o Céu Cair”, às 18h30. Com direção artística de Luiz Guimarães, o artista traz a temática indígena e aborda questões necessárias para a reflexão do “eu interior” na busca da ancestralidade e exterior diante do cenário e da atual conjuntura do país. O show, gratuito, conta com 10 músicas e terá participações especiais.

De acordo com o artista, “Quando o Céu Cair” é um grito sobre a necessidade da busca interior para salvar a nós e a nossa relação com nossos ancestrais. Em suas músicas, Mayale Pitanga propõe o despertar, um novo olhar, uma reflexão sobre a expansão de consciência.

Mayale também busca chamar atenção para a violência sofrida pelos grupos indígenas no Brasil, os Guarani-Kaiowá uma das maiores populações indígenas do Brasil nos dias de hoje e que habita as terras do Centro-Oeste, região onde o agronegócio é forte.

Foto: Divulgação



Ireuda comemora lançamento do Morar Melhor na Polêmica

Vereadora fez indicação para o programa ser implantado na localidade e que beneficiará 200 casas

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva com o vice-prefeito Bruno Reis

A vereadora Ireuda Silva (PRB) comemorou o lançamento do Programa Morar Melhor, na comunidade da Polêmica, no último sábado (9). A parlamentar acompanhou o vice-prefeito Bruno Reis, que anunciou a reforma de 200 casas. A vereadora foi a autora da indicação que vai possibilitar a requalificação das moradias.

Conforme Ireuda, sua relação com a comunidade é antiga, antes de ocupar uma cadeira na Câmara, quando era coordenadora da Igreja Universal do Reino de Deus e realizava visitas e palestras. A localidade foi a primeira indicada pela vereadora para o Programa Morar Melhor.

"Se hoje a Polêmica está feliz, tenha certeza que estou mais feliz ainda", ressaltou o vice-prefeito Bruno Reis. Ainda em sua fala, agradeceu a Ireuda pela indicação, frisando que a Polêmica "precisa de nosso apoio e atenção".

Também prestigiaram o lançamento do programa o vereador Kiki Bispo (PTB), a secretária Rogéria Santos, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), o deputado federal João Roma (PRB), dentre outros.

Aumento da tarifa de ônibus na mira da Comissão de Transporte

Colegiado vai solicitar verificação de documentos desenvolvidos pela Prefeitura de Salvador

Fotos: Antonio Queirós





Grupo é presidido pelo vereador Hélio Ferreira

Em reunião na tarde de terça-feira (12), na sala Antônio Lima, a Comissão de Transporte definiu a primeiras atuações do ano. Conforme a pauta, o colegiado pretende apresentar requerimentos exigindo a verificação da planilha de custos do setor, junto à Secretaria de Mobilidade (Semob), além de solicitar o estudo de viabilidade técnica que justifique o aumento da tarifa dos ônibus municipais.

Durante a apresentação de pautas, o vereador Kiki Bispo (PTB) sugeriu cobrar posicionamento da ViaBahia sobre a falta de ações estruturais na BR-324, trecho da capital. O vereador Sabá (PV) lembrou da necessidade de implantação do Ônibus Social para atender as camadas mais carentes. Já o vereador Joceval Rodrigues (PPS) chamou a atenção de a Câmara precisar ser informada pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder) diante de intervenções realizadas na cidade, a exemplo de desapropriações em áreas com obras relacionadas à mobilidade.

"Foi uma reunião com propostas e discussões sobre os interesses da mobilidade urbana de Salvador", destacou Hélio Ferreira (PCdoB), presidente da Comissão.

Os vereadores Toinho Carolino (Podemos) e Alexandre Aleluia (DEM) também participaram da reunião.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Luiz Carlos Suíca

Suíca critica proposta de reforma da previdência

Vereador diz que alteração vai deixar idosos e deficientes na miséria

O vereador de Salvador, Luiz Carlos Suíca (PT), criticou a proposta de reforma da Previdência do governo de Jair Bolsonaro (PSL). Suíca questiona o atual texto e critica a criação de novas regras como a que desvincula o salário mínimo dos valores do Benefício de Prestação Continuada (BPC) - pagos a 2 milhões de idosos e a 2,5 milhões de pessoas com deficiência. De acordo com o parlamentar, o primeiro plano é o aumento do valor do benefício pago a pessoas com deficiência.

Suíca explica que a previsão de aumentar para R$ 1 mil o valor pago aos beneficiários do BPC, pode provocar a desvalorização do benefício ao desvinculá-lo do salário mínimo. “Outra proposta de desassociação é estabelecer um valor universal para o BPC que pagaria até 70% do valor do mínimo aos idosos. Se aprovado pelo Congresso Nacional, um idoso de baixa renda poderá ter acesso ao benefício a partir dos 55 anos de idade, mas receberá apenas R$ 500 por mês, quase metade do salário mínimo”, critica o vereador. Suíca complementa que, quem tem acima de 65, e hoje tem direito a um salário mínimo por mês, passaria a receber R$ 750.

O vereador esclareceu, ainda, que o valor subiria mais R$ 150 somente a partir dos 70 anos, mas apenas se o idoso tiver contribuído à previdência por pelo menos 10 anos. “Ou seja, em nenhuma das condições o benefício seria de um salário mínimo. Trata-se de um ato inconstitucional, uma vez que, o salário mínimo está previsto no artigo 203 da Constituição. A proposta é prejudicial para a economia brasileira. É importante que a população defenda o valor atual do BPC não só por solidariedade e justiça, mas porque interessa também à economia do país”, reitera Suíca.

RENDA

O parlamentar ainda critica que “ao contrário dos donos de grandes fortunas que sonegam, têm dívidas perdoadas e gastam dinheiro em diversão no exterior, o pobre é que faz a economia girar gastando aqui, comprando arroz, feijão, carne, sapato e roupa”. “Em linhas gerais, isso significa um efeito multiplicador pois, para cada R$ 1 investido no Bolsa Família o país tem retorno de R$ 1,78. O mesmo deve ser com o investimento nos benefícios para idosos e deficientes. Cada vez que o governo corta salário de pobre, gera menos emprego, essa é a verdade”, frisa o legislador.

A interpretação de Suíca segue a linha de raciocínio da ex-ministra do Desenvolvimento, Tereza Campello, que comentou sobre o assunto. Ambos explicam que uma das alegações do governo de Bolsonaro para a diminuição do valor do BPC dos idosos em situação de vulnerabilidade social é a de que não se pode atrelar o salário mínimo, que estabelece a remuneração básica do trabalhador, à assistência, cujo pagamento não requer nenhuma contribuição.

“Essa alegação é extremamente contestável já que os idosos trabalharam muito e contribuíram com o país. Foram trabalhadores e trabalhadoras que passaram por situações análogas à escravidão em olarias, minas, empregadas domésticas, sem carteira assinada, sujeitos à exploração e que agora estão idosos. Não tiveram apoio sindical para defendê-los e não tem bancada parlamentar suficiente para barrar esse projeto que abarcaria uma nova classe de ‘subcidadãos’”, defende Suíca utilizando fala de Tereza Campello.

Comissão de Orçamento quer estreitar relação com o povo nas redes sociais

Vereadores também defenderam visitas em comunidades periféricas da cidade

A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara realizou, na tarde de terça-feira (12), a primeira reunião de 2019. Durante o encontro, os integrantes do colegiado estabeleceram metas de trabalho para este início de biênio.

De acordo com o presidente da Comissão, vereador Joceval Rodrigues (PPS), o principal objetivo é proporcionar a interação entre a população e a Câmara Municipal por meio das redes sociais. “Queremos democratizar as relações com a sociedade através das redes sociais, mostrando a importância da Comissão, aceitando propostas e sugestões da população”, explicou.



Fotos: Antonio Queirós



Reunião realizada na sala Antônio Lima

Além das publicações nos veículos de comunicação da Casa, a vereadora Marta Rodrigues (PT) e o vereador Kiki Bispo (PTB) defenderam a presença do grupo nas comunidades periféricas, atendendo também a parcela da população sem acesso à internet.

O colegiado ainda definiu os dias de reuniões semanais, que serão realizadas sempre às quartas-feiras. Também participaram do encontro os vereadores Sabá (PV), Alexandre Aleluia (DEM) e Cezar Leite (PSDB).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 980/2019
Altera-se o Decreto Legislativo de nº 968, de 15, 16, 17 de julho de 2017, alterado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art.1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos Legislativos nº 976, de 24 de outubro de 2018, e nº 977, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Atribua-se, no que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de dez, respectivamente, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015, nº 965/2017, nº 968/2017, 976/2018 e 977/2018, sendo a distribuição da pontuação, quando superado o limite estabelecido, decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores". (NR)

Art.2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art.3º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.764/2019
Alteram-se os parágrafos 3º e 4º da Resolução nº 910/1991 e o art. 6º da Resolução nº 2.760/2019, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art.1º Ficam alterados os parágrafos 3º, inciso I, e 4º do art. 112 da Resolução nº 910/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.112**.....

.....

§3º O Pinga Fogo obedece aos seguintes critérios:
I – as inscrições, em número de 06 (seis), obedecerão à ordem dos primeiros registros feitos pelo próprio Vereador, entre 14h30 e 15h00, no Painel Eletrônico que consigna a sua presença na Sessão;
.....

§4º Às quartas-feiras, após o Pequeno Expediente, serão abertas as inscrições para registros, as quais serão anunciadas pelo Presidente, devendo o Vereador interessado em fazê-las realizá-las até 15 (quinze) minutos, contados do anúncio feito pelo Presidente, sem aparte e em ordem cronológica." (NR)

Art.2º O art. 6º da Resolução nº 2.760/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Fica atribuída à Coordenação da Câmara Itinerante e à Coordenação do Selo Editorial Castro Alves a mesma pontuação da 3ª (terceira) Secretaria da Mesa." (NR)

Art. 3º Atribuam-se 20 (vinte) pontos às terceiras vice-lideranças, na forma do art. 50 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.765/2019
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, Coronel Anselmo Alves Brandão.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, Coronel Anselmo Alves Brandão.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.766/2019
Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no Município de Salvador.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Idosos, que será constituída por livre adesão dos parlamentares.

Art. 2º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas em periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes, que também definirão o regimento interno para seu funcionamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.767/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, Coronel Anselmo Alves Brandão.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, Coronel Anselmo Alves Brandão.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.768/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Fábio Tucilho, Diretor Executivo da Rede Record – Bahia / TV Itapoan.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Fábio Tucilho, Diretor

Executivo da Rede Record – Bahia / TV Itapoan.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 12 de fevereiro de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 27/2019

"Dispõe sobre a transferência das autorizações cedidas pelo Poder Executivo Municipal entre condutores autônomos e titulares do serviço de Mototáxi do Município do Salvador e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a transferência da autorização do titular condutor mototaxista autônomo do Município do Salvador, para outro que este indique para sua vaga e preencha os requisitos exigidos pela Administração Pública municipal.

§ 1º A transferência para estar assegurada, exige que o titular transmitente tenha a autorização em seu nome, há, no mínimo, 05 (cinco) anos depois de publicada a admissão no Diário Oficial do Poder Executivo.

§ 2º Demais requisitos serão previstos em regulamento.

Art. 2º Em caso de morte do titular, desde que atendidas as normas estipuladas pelo órgão competente, a autorização será transmitida para o cônjuge, a companheira ou o companheiro, os herdeiros necessários, que passarão a ter os mesmos direitos e deveres do titular.

§ 1º A união estável deve estar reconhecida, comprovadamente, por escritura pública, decisão judicial ou cadastro no Instituto Nacional de Seguridade Social, ou simplesmente, indicado em formulário próprio no órgão de fiscalização da Administração Pública.

§ 2º Sob pena do recolhimento da autorização pela Administração Pública, deverá a comunicação e requerimento da transferência pelo sucessor *post mortem* do titular da autorização, dar-se, no máximo, em 90 (noventa) dias depois da data da lavratura da certidão cartorária do óbito podendo, inicialmente, indicar um motorista auxiliar que preencha as normas estabelecidas pelo órgão de fiscalização da Administração Pública.

Art. 3º A autorização de que trata o artigo 2º não poderá ser objeto de penhora, leilão ou dada em garantia a que título for.

Art. 4º Aberto processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) em face do titular da autorização, inclusive, pela má conservação do veículo licenciado na autorização, esta(s) por força de lei, decretos ou normas determinadas pela Administração Pública em observância aos termos do Estatuto do Serviço de Mototáxis deste Município e disposições contidas em lei específica sobre o assunto, não será admitido que o autorizado indique condutor para sucedê-lo na transferência da titularidade, nem tão pouco, inscrição de motorista auxiliar.

Parágrafo único. Em caso de morte do autorizado antes da abertura de processo administrativo disciplinar, será admitido que o(a) cônjuge, companheiro(a) ou herdeiro(a) necessário suceda

F-PL-010-03

temporariamente a autorização, que será confirmada ou retomada pela Administração Pública após decisão final, da qual não caiba recurso.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar uma forma de compensar a família do mototaxista em caso de morte deste, assegurando ao proprietário de concessão para exploração dos serviços de mototáxi, o direito de deixar para familiares a transferência da concessão no caso de impedimento ou morte do titular.

Cabe esclarecer que a matéria é de competência material do Município, não podendo a mesma ser integralmente disciplina em legislação federal, a exemplo da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2.011. Isto porque o Poder Legislativo Federal não pode ultrapassar sua competência, sob pena de desrespeitar o art. 30, I da Carta Constitucional:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, há de se ressaltar a legalidade deste Projeto de Lei, face a competência municipal para apreciação da matéria, devendo o presente Projeto ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa do Povo.

Pelo presente projeto, a família do profissional falecido poderá requerer a concessão do serviço no órgão público responsável, desde que o novo condutor titular atenda aos mesmos requisitos legais, como segurança, higiene e habilitação específica para condutores.

Por estas razões, solicito aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Lei.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 28/2019

"Dispõe sobre a política da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia, em conformidade com a Lei Federal nº 11.126 de 27 de junho de 2005".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1 º - Fica assegurado à pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia o direito de ingressar e permanecer com o animal nos veículos e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo.

Art. 2º - Constitui ato de discriminação, a ser apenado com interdição e multa qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Serão objeto de regulamento os requisitos mínimos para identificação do cão-guia, a forma de comprovação de treinamento do usuário, o valor da multa e o tempo de interdição impostos à empresa de transporte ou ao estabelecimento público ou privado responsável pela discriminação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir o direito individual da pessoa com deficiência visual, melhorando a qualidade de vida dessas pessoas, possibilitando as mesmas oportunidades a uma vida dinâmica, participativa e produtiva, direitos inerentes à sua cidadania.

Segundo o IBGE, a população com deficiência visual sofre com discriminação de acesso aos lugares com seu cão-guia. Apesar de inúmeras medidas voltadas para ampliação da acessibilidade aos deficientes, hoje temos ainda deficiência no acesso aos portadores de deficiência com seus cães guias.

Por esta razão, apresentamos este Projeto de Lei aos demais colegas, esperando a análise e aprovação da presente matéria.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 29/2019

"Dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos órgãos que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Os assinantes ou responsáveis pelas linhas telefônicas que originarem chamadas aos telefones do SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192), Ouvidoria do Município (156) e Defesa Civil – CODESAL (199) e, não tendo o fato relatado veracidade, ficam sujeitos a multa pecuniária, independentemente das sanções previstas na lei penal em vigência.

§1º O valor resultante da arrecadação da multa prevista nesta lei será destinado ao aprimoramento, ampliação e modernização tecnológica das unidades operacionais mencionadas no "caput" deste artigo.

§2º A cobrança da multa deverá ser efetuada na fatura de serviços telefônicos.

§3º Regulamento poderá dispor de outras unidades operacionais que sejam criadas, desde que forneçam serviços que impliquem em deslocamento de agentes.

Art. 2º As penalidades previstas nesta lei consistem em:

I – multa de R$ 50,00;
II – multa de R$ 200,00, em caso de reincidência;
III - multa de R$ 400,00, em caso de segunda reincidência;
IV - multa de R$ 800,00, a partir da terceira reincidência.

Parágrafo único - A multa prevista no inciso I poderá ser convertida em advertência quando o trote for identificado antes de efetivar o deslocamento de unidade de urgência, ou quando o deslocamento já efetuado for aproveitado para atender a chamado na mesma região, a critério das unidades operacionais mencionadas no art. 1º;

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Salvador poderá solicitar das empresas de telefonia dados necessários para identificar o assinante ou responsável pela linha telefônica nas hipóteses de serviços pré-pagos ou quando, por qualquer motivo, for dificultada a identificação do responsável pela linha.

Parágrafo único - Identificado o assinante ou responsável, o Município de Salvador notificará o infrator para pagar a multa nos termos previstos em Regulamento sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de aproximar a população da Administração da coisa pública e agilizar a prestação de serviços públicos, o Município do Salvador põe à disposição da população canal de telefonia destinada a atender serviços de primeira necessidade, como os serviços de urgência.

Ocorre que os órgãos de atendimento ao cidadão têm sofrido com o alto número de trotes telefônicos nos serviços públicos de emergência, motivo pelo qual se faz necessário instituir medidas de colaboração na prevenção e repressão de trotes a estes serviços disponíveis no município de Salvador;

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu-192) é responsável pelo atendimento de emergências em caso de acidentes ou risco de saúde. Cerca de 1/3 das ligações recebidas são alarme falso.

A Ouvidoria Geral do Município - OGMS foi criada em 2005 com a principal finalidade de aproximar o cidadão da Administração Pública, através da avaliação das manifestações registradas desses cidadãos sobre o serviço público municipal, sejam elas sugestões, críticas, denúncias ou elogios e encaminhá-los aos órgãos competentes, recebendo cerca de 4 mil trotes por ano, lançando pelo ralo recursos públicos e desperdiçando o tempo dos servidores e agentes públicos, que poderiam estar concentrados em resolver as verdadeiras demandas da população.

A Defesa Civil de Salvador – Codesal, atua, dentre outros, com a identificação de situações e áreas que envolvem riscos à população, monitorando locais que possuem risco potencial ou reincidente, realizando vistorias técnicas em imóveis e em áreas de risco ou mesmo remoção de moradores de áreas ou imóveis com risco iminente. Enfim, a Codesal promove a segurança global da população através da redução de desastres no município de Salvador.

O trote envolve quase todo o quadro de funcionários da Codesal, entre atendimento, supervisão, engenharia e transporte, que em muitos casos se deslocam para atender uma solicitação inexistente.

O prejuízo causado nos serviços apontados é incalculável. Muitas chamadas "reais" podem deixar de ser atendidas porque os profissionais estão com as linhas ocupadas com esse tipo de brincadeira de mau gosto ou porque os agentes foram deslocados para local em que não há efetiva necessidade.

O frequente acionamento indevido desses recursos, com finalidade irresponsável, muitas vezes, associadas a "brincadeiras" provoca o deslocamento desnecessários de recursos humanos e materiais – bem como exige determinado esforço de trabalho e tempo nos processos de triagem – que poderia significar a diferença entre a vida e a morte em face de situações reais que, eventualmente, venham a surgir.

O presente Projeto visa coibir a prática das chamadas indevidas aos órgãos que prestam serviços à população, razão pela qual solicito aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 30 **/2019**

"Dispõe sobre a sinalização dos pisos de hipermercados e shopping centers com faixas vermelhas e relevos adaptados, próprios para deficientes visuais, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º - Os hipermercados e shopping centers do Município de Salvador, como área maior ou igual a 1.000 (um mil) m², devem manter sinalização através de faixas vermelhas com relevos adaptados para deficientes visuais nos corredores e acesso as lojas.

Art. 2º - Será dado um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação, para os estabelecimentos envolvidos se enquadrarem nas disposições desta Lei.

Art. 3º - Aos infratores desta lei será aplicada a seguinte penalidade:
I – advertência e, concessão de 30 (dias) dias para adequação do estabelecimento aos rigores desta lei.
II – multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais), pelo não cumprimento da obrigação de fazer, aplicada até o pronto saneamento.
Parágrafo único: o valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, sendo que neste mesmo período a mesma será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada tem por objetivo atender os inúmeros apelos de uma parte da população soteropolitana que, por sua deficiência visual, sente dificuldade para encontrar as portas de entrada dos hipermercados e shopping centers localizados na Capital.

Pretende-se com tal iniciativa melhorar a acessibilidade dessas pessoas aos estabelecimentos comerciais.

Em nível Federal a Lei nº 7.853/89 assegura às pessoas com deficiência, o pleno exercício de seus direitos.

A Constituição Federal prevê no caput do art. 5º, "todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza...", dessa forma as pessoas com deficiência têm o direito à igualdade, ou seja, os hipermercados e shopping centers terão de ser devidamente sinalizados, assegurando assim o acesso em tais estabelecimentos.

Todo cidadão, indistintamente, tem direito à sua liberdade, ao direito de ir e vir. Deve ter dignidade, honra e ser respeitado por qualquer outro.

No entanto, as pessoas com deficiência possuem necessidades diferentes, o que as tornam especiais. Desta forma, é importante existir direitos específicos para as pessoas com deficiência, direitos que compensem, na medida do possível, as limitações e/ou impossibilidades a que estão sujeitas.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 31**/2019**

"Condiciona a emissão da Certidão de Baixa e Habite-se à construção de área para carga e descarga nos estabelecimentos comerciais e de serviços, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º – Os estabelecimentos comerciais, construídos a partir da regulamentação desta Lei, serão dotados de área específica para carga e descarga.

Parágrafo Único – As Operações de carga e descarga, efetuadas com veículos de grande porte ou médio porte nos estabelecimentos comerciais e de serviços, só poderão ser realizadas quando existir área apropriada.

Art. 2º - O disposto nesta Lei se aplica à:
I- Hotéis, bares, restaurantes e similares;
II- Centros Comerciais;
III- Farmácias;
IV- Galerias de Artes e afins;
V- Revendas de automóveis;
VI- Lojas de Conveniência;
VII- Hipermercados, supermercados e similares;
VIII- Instituições financeiras.

Art. 3º - A emissão da Certidão de Baixa e Habite-se para os estabelecimentos comerciais e de serviços previstas no *caput* do art. 1º fica condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais ou de serviços que não se enquadram nesta Lei, estarão sujeitos à restrição de horários nas operações de carga e descarga realizadas.

Artigo 5º - O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:
I – Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustáveis anualmente com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplíado, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, ou o que vier substituí-lo;
II – Na reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro;
III – Persistindo a infração da Lei, além da cobrança da multa em dobro, o estabelecimento infrator sofrerá a suspensão do alvará de funcionamento por 90 (noventa) dias, da terceira ocorrência em diante.

Parágrafo Único - A multa prevista neste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

Quem nunca ficou irritado pelo trânsito causado por caminhões de carga e descarga nas ruas do município de Salvador?

A implantação de uma área específica para carga e descarga de mercadorias evitaria o estacionamento irregular de veículos transportadores.

Alguns comerciantes delimitam trechos de ruas, por conta própria, reservando vagas para que os veículos deles possam ficar estacionados em frente aos estabelecimentos para o serviço de carga e descarga de mercadorias prejudicando ainda mais quem necessita estacionar na via.

Com o objetivo de melhorar o fluxo do trânsito nas avenidas e ruas da cidade, facilitando o trabalho dos comerciantes, e não atrapalhando o trânsito, os novos estabelecimentos seriam obrigados a construir áreas específicas para carga de descarga das suas mercadorias ou ficariam sujeitos à restrição de horários nas suas operações.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 32 **/2019**

"Dispõe sobre a exigência de diploma em curso superior de jornalismo nos concursos públicos realizados na administração pública municipal de Salvador, na forma que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º - Nos concursos públicos realizados em âmbito da administração pública municipal para preenchimento de cargos de jornalista, é obrigatório exigir do candidato a apresentação de diploma em curso superior de jornalismo.

Parágrafo único - No edital de concurso constará a exigência prevista no "caput" deste artigo e o momento em que o candidato deverá apresentar o diploma de jornalista.

Art. 2º - Fica obrigatória no município a exigência de diploma em curso superior de jornalismo ou da área de comunicação social para nomeações em cargos comissionados de imprensa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa a preservação do interesse público e maior segurança ao Poder Público quando da contratação de profissionais de jornalismo, tendo em vista que a exigência da apresentação de diploma de curso superior é sinônimo de aquisição de profissionais com melhores conhecimentos técnico e científico, colaborando assim para que a administração pública cumpra integralmente os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência contidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto e com o intuito de preservação do interesse público e cumprimento integral dos princípios constitucionais, conclamamos os nobres pares à aprovação do presente projeto.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 33/2019

"Denomina de **Professor Rodolfo Teixeira,** um logradouro público desta Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X –, Y –, Folha Sicad, passa a ser denominado **Professor Rodolfo Teixeira.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

Nascido em Jaguaquara, município baiano localizado no Vale do Jiquiriçá, em 28 de novembro de 1929, Professor Rodolfo Teixeira mudou-se para Salvador ainda na infância, onde realizou os estudos primário e secundário. Concluídos os estudos preparatórios, ingressou na Faculdade de Medicina da Bahia – Universidade Federal da Bahia, sendo diplomado em 1951.

Depois de formado, foi para São Paulo onde realizou estágio no Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, se especializando em doenças do sistema cardiorrespiratórios.

Retornando à capital baiana, montou o Serviço de Exploração Cardiorrespiratória da Fundação Otávio Mangabeira, destinado aos pacientes tuberculosos.

Ingressou no Corpo Médico do Hospital Naval de Salvador. Fez doutorado e docência livre na Faculdade de Medicina da Bahia, submeteu-se ao concurso de títulos e provas para a cátedra de Doenças Infecciosas e Parasitárias.

Possuidor de numerosos títulos e honrarias, Professor Rodolfo foi membro efetivo de várias instituições científicas e culturais, das quais destacamos a Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, a Royal Society of Tropical Medicine and Hygiene, a Sociedade Brasileira de Infectologia e a Academia de Medicina da Bahia, além de ter recebido a Medalha do Alto Mérito, conferida pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia.

Dr. Rodolfo foi o idealizador e Chefe do Centro de Estudos Egas Muniz, do Hospital Português da Bahia. Foi também o autor do livro "Memória histórica da Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus" (1945-1995), pela EDUFBA, além de uma das expressões mais elevadas da medicina baiana.

Professor Rodolfo Teixeira faleceu em 21 de outubro, aos 89 anos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos, cuja planta de localização encontra-se em anexo.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 34/2019

"Denomina de **Orlando Campos de Souza – Orlando Tapajós,** um logradouro público desta Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X –, Y –, Folha Sicad, passa a ser denominado **Orlando Campos de Souza – Orlando Tapajós.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Salvador, de fevereiro de 2019

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

Orlando Campos de Souza, conhecido como **Orlando Tapajós,** foi o maior responsável pelo trio elétrico que o Carnaval de Salvador conhece hoje.

Em 1945, três anos depois da invenção da guitarra elétrica baiana, o fim da Segunda Guerra Mundial, foi comemorada com um bate-panelas em Periperi, pretexto para o jovem Orlando, com 12 anos, tomar gosto pela folia. Desfilou pela primeira vez no Carnaval de Periperi, no subúrbio de Salvador, em 1956. Seis anos depois, criou a primeira carroceria metálica e independente da estrutura do caminhão. Era o início da evolução que transformaria os trios no que são hoje.

Em 1972, depois de construir vários trios, ele inventou o mais famoso deles, a Caetanave. Todos os trios que criava, Orlando batizava. Sabia que chamaria aquela criação de "nave".

A ideia do nome completo foi inspirada por Caetano Veloso, que acabara de voltar do exílio em Londres (Inglaterra). A Caetanave foi para as ruas naquele ano e a homenagem emocionou Caetano, que desfilou no trio com uma tripulação de peso: Gilberto Gil, Gal Costa e Maria Bethânia.

Em 2016, Orlando ganhou um circuito no Carnaval de Salvador, de Ondina à Barra. No ano anterior, foi homenageado da festa de Momo da capital baiana.

Orlando Tapajós faleceu em 17 de junho de 2018, aos 85 anos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos, cuja planta de localização encontra-se em anexo.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 35/2019

"Denomina de **Delsuc Moscoso,** um logradouro público desta Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X –, Y –, Folha Sicad, passa a ser denominado **Delsuc Moscoso.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

Delsuc Moscoso nasceu em abril de 1889, na cidade de Andaraí, na Chapada Diamantina, filho do Coronel e fazendeiro José Balduino de Oliveira e de Amélia Moscoso de Oliveira. Formado em engenharia civil, era casado com Edith Mata Pires de Oliveira, com quem teve três filhos, Waldeliz, Walter e Wanda.

Delsuc Moscoso foi prefeito de Itaberaba de 1931 a 1934, oportunidade em que revolucionou o município, colocando a primeira energia elétrica, calçou a primeira rua, edificou e instalou o primeiro prédio escolar, construiu o grande açude Juracy Magalhães e inúmeras outras realizações, exerceu também o cargo de Diretor da Estrada de Ferro de Nazaré, onde protagonizou uma administração auspiciosa neste órgão da Leste Brasileira.

Delsuc foi secretário Estadual de Viação e Obras Públicas nos governos de Landulpho Alves e Régis Pacheco. Durante esses dois períodos como Secretário de Governo, construiu obras importantes como o Instituto Isaias Alves(ICEA), a barragem do Rio Joanes que abastece Salvador, o prédio da Secretaria de Segurança da Piedade, a edificação das instalações da Faculdade de Agronomia em Cruz das Almas, assim como interligou, através da implementação de arrojado e futurista o plano viário da Bahia, os 120 municípios que haviam na época, através de rodovias estaduais. Foi posto o nome de Dr. Delsuc Moscoso, em um vapor no Rio São Francisco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por ele ao ria e a sua navegação, dentre muitas outras realizações.

Delsuc Moscoso faleceu em 1972, deixando um marco de grandes realizações.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos, cuja planta de localização encontra-se em anexo.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 36/2019

"Atribui a um logradouro público deste município a denominação ***2ª Alameda Colina do Mar***".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo denominará logradouro público localizado no bairro de São Marcos, no município de Salvador, como ***"2ª Alameda Colina do Mar"***.

Parágrafo Único. O logradouro ***2ª Avenida Colina do Mar,*** localiza-se nas coordenadas geográficas 12°55'54.4"S e 38°25'47.5" W.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

Considerando a existência da Alameda Colina do Mar, do Conjunto Colina do Mar I - CEP 41.250-490 e do Conjunto Colina do Mar II - CEP 41.250-530, localizados no bairro de São Marcos.

Por solicitação dos moradores do referido logradouro, solicitamos que seja denominado de 2ª Alameda Colina do Mar, o logradouro que tem acesso pela Alameda Colina do Mar

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 37/2019

Proíbe sortear ou entregar animais como brinde no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Proíbe a distribuição, sorteio ou promoção de animais não humanos vivos em eventos públicos ou privados, sejam estes de caráter recreativo, comercial, cultural, religioso, escolar ou científico, no Município de Salvador.

Art. 2º. O conteúdo em tela não se confunde com o encaminhamento a terceiros, mediante realização de entrevista prévia e cumprimento de exigências pré-estabelecidas de animais não-humanos vivos, sadios, enfermos ou portadores de má formação anatômica ou deficiência fisiológica, cujo objetivo seja a tutela responsável e cuidado permanente destes sem qualquer benefício comercial ou fim reprodutivo.

Art. 3º. A fiscalização e sanções ao não cumprimento desta norma ficam a cargo do órgão municipal competente.

Art. 4º. É facultado ao Poder Executivo expedir os atos que se fizerem necessários para a execução da Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

Em 07 de julho de 2012, o documento então denominado "Declaração de Cambridge" trouxe a termo de modo claro e taxativo a conclusão de que as evidências científicas são bastante robustas para concluir que animais não – humanos são dotados de total âmago necessários para a manifestação de complexos estados emocionais e conscientes, assim como os já observados em seres humanos.

Por conseguinte, o tratamento moral hoje conferido aos animais demanda de nós uma urgente readequação prática sob o risco de solidificarmos abominações

éticas ainda socialmente toleradas, mas que a História e as gerações futuras haverão de nos condenar com ampla razão. Neste sentido, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reprimir a distribuição de animais como brindes, presentes ou itens promocionais, tal qual ocorre em datas festivas, eventos de publicidade, inaugurações ou feiras promocionais das mais diversas formas.

A prática de distribuição gratuita ou a preço simbólico de animais, contraria o entendimento de que animais não podem ser reduzidos a simples objetos de valor material. O que se pode constatar é que os animais distribuídos como brindes, acabam por tornarem-se vítimas de maus tratos, podendo ser citados como exemplos: peixes, coelhos, pintos, porcos da índia, tartarugas, entre outros que acabam sendo descartados no momento em que se perde seu significado festivo, cultural ou valor de entretenimento.

Neste sentido, buscando garantir os direitos dos animais e a preservação máxima do bem-estar animal, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposta legislativa.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 / 19

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, Coronel Anselmo Alves Brandão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com esteio no art. 203, inciso II do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, Coronel Anselmo Alves Brandão.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara fica autorizada, a requerimento do proponente, a marcar a Sessão Solene para entrega desta honraria, previamente agenda para este fim.

Art. 3º. As despesas para realização dessa sessão correrão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

JUSTIFICATIVA

O Coronel Anselmo Brandão, casado, duas filhas, membro da tradicional família Brandão é natural de Juazeiro, filho de Hermenegildo Luís Brandão e de Maria Alves Brandão (ambos falecidos). Naquela cidade, residiu no bairro Maria Gorete, estudou no Colégio Estadual Rui Barbosa no Bairro Santo Antônio, foi aluno da Escola Militar em Salvador.

O Coronel Anselmo, assim tratado carinhosamente pelos seus amigos e pelos seus liderados da gloriosa Polícia Militar da Bahia, vem prestando relevantes serviços à Bahia desde dezembro de 1984, data em que foi declarado aspirante a oficial da Polícia Militar da Bahia.

De lá para cá, o Coronel faz parte de um seleto grupo de servidores públicos abnegados, assumindo durante todos esses anos diversos postos de trabalho.

Foi comandante da Academia de Polícia Militar; comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar do Centro Histórico; coordenou brilhantemente a implantação do Programa Federal Território da Paz, na 23ª Companhia da Polícia Militar, um programa piloto de redução da criminalidade numa das áreas mais violentas desta cidade, na década de 90.

Comandou a 11ª Companhia Independente da Barra e a 10ª Companhia Independente de Candeias, coordenou o policiamento nos Postos de Saúde do Estado. Por seis anos, assumiu o posto máximo de ajudante de ordens da Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia.

Para coroar uma carreira cheia de desafios e vitórias, o Coronel Anselmo Brandão, assumiu o posto máximo da Polícia Militar da Bahia em 05 de março de 2013, substituindo o honrado Coronel Castro.

Uma missão confiada pelo governador Jaques Wagner do tamanho de sua coragem. Assim foi sua vida, cheia de desafios, lutas e vitórias. Conseguiu de

F-PL-025-03

lá para cá reduzir os índices de criminalidade em todo o estado, com muito trabalho e dedicação diuturna na proteção ao cidadão de bem.

Agora, com a aprovação desse título de cidadão soteropolitano, será com muita honra nosso concidadão. Assim, aguardamos por unanimidade a urgente aprovação unânime, pois retribuiremos o grande trabalho que vem realizando o coronel.

Salvador, 07 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº20/ 2019

Concede a Medalha Thomé de Sousa a Evaristo de Macedo Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida a Medalha Thomé de Sousa ao ex-treinador e futebolista brasileiro Evaristo de Macedo Filho.

Art.2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida distinção honorífica em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Salvador, de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA

Nascido no dia 22 de junho de 1933, na capital carioca, Evaristo começou a carreira de jogador no Madureira (RJ), em 1950. Dois anos depois, ele já estava no Flamengo, onde foi tricampeão carioca (1953, 54 e 55). Jogou ainda no Barcelona e Real Madrid, tornando-se em um dos melhores jogadores brasileiros de todos os tempos. Como se não bastasse, Evaristo também ingressou na carreira de técnico de futebol, fazendo assim uma bela carreira, encerrando-a em 2007.

Em seu curriculum, possui oito títulos baianos, quatro pernambucanos, um gaúcho, um Campeonato Brasileiro e uma Copa do Brasil. O seu último time foi o Santa Cruz – PE. Atualmente o ex-técnico mora no Rio de Janeiro.

Vestindo a camisa do Fla, foram 182 jogos (101 vitórias, 35 empates, 46 derrotas) e 102 gols marcados (https://terceirotempo.bol.uol.com.br/que-fim-levou/evaristo-de-macedo-2699).

Pela Seleção Brasileira, Evaristo de Macedo não teve muitas chances como jogar. Atuou em apenas 14 partidas e marcou oito gols. Detalhe: dos oito gols, cinco foram marcados em uma mesma partida. É, até hoje, o único jogador a fazer uma "Manita" (ou seja, a marcar 5 gols numa mesma partida) com a camisa da Seleção Brasileira. Isso ocorreu em 1957, no Campeonato Sul-Americano daquele ano, quando o Brasil goleou a Colômbia por 9x0.

Conseguiu a façanha de se tornar ídolo de dois rivais na Espanha: o Barcelona, clube que defendeu entre 1957 a 1962, e do Real Madrid, onde atuou entre 1963 e 1965. Pelo Barça. Evaristo ganhou vários títulos, entre eles os campeonatos espanhóis de 1959 e 1960 e as Copas da Uefa de 1958, 1959 e 1960. Além disso, o ex-atacante - que tinha como uma das suas principais virtudes a habilidade - foi o maior artilheiro brasileiro da história do clube catalão.

Como técnico, ele dirigiu outras importantes equipes do futebol brasileiro. Algumas delas foram: Flamengo, Bangu, Bahia, Grêmio, Corinthians, Santa Cruz, Vitória, Atlético Paranaense, Cruzeiro e Vasco da Gama. viveu seu melhor momento como treinador e foi campeão brasileiro de 1988 dirigindo a equipe do Bahia. Ele dirigiu o time que foi campeão brasileiro. A equipe-base do Tricolor baiano tinha: Ronaldo; Tarantini, João Marcelo, Claudir e Paulo Róbson; Paulo Rodrigues, Gil, Bobô e Zé Carlos; Charles e Marquinhos.

Salvador, de de 2019.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/ 2019

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Tenente Coronel PM David Oliveira Lanzillotti

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Tenente Coronel PM David Oliveira Lanzillotti.

Art. 2º A outorga da Medalha a que se refere o artigo anterior será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Salvador, em data estabelecida pela Mesa Diretora.

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

José Gonçalves **Trindade**

JUSTIFICATIVA

O Tenente Coronel PM David Oliveira Lanzillotti, 54 anos, brasileiro, iniciou sua carreira na briosa Polícia Militar da Bahia no ano de 1986 através do Curso para Formação de Oficiais concluindo-o no ano de 1988. Atualmente é Diretor Adjunto e Coordenador de Relações Públicas e Marketing, Publicidade, Propaganda, Mídias Sociais e Artes. Possui cursos de especialização em Direitos Humanos e Internacional Humanitário, pela Cruz Vermelha Internacional.

Sua dedicação ao longo de mais de 30 anos de serviço rendeu-lhe reconhecimento sendo agraciado com diversos prêmios, tais como, a Medalha do Mérito Marechal Argolo, Medalha da Cruz do Mérito da Polícia Civil e Medalha de Ouro 30 Anos de Efetivo Serviço à PM-BA.

Devemos, através desta Casa, prestar ao Tenente Coronel PM David Oliveira Lanzillotti esta justa e merecida homenagem, portanto solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

José Gonçalves **Trindade**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº22/19

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Teobaldo Luís da Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Teobaldo Luís da Costa.
Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art.3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2019.

TOINHO CAROLINO

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Sr. Teobaldo Luís da Costa, baiano, nascido em uma família humilde no bairro do Nordeste de Amaralina, em Salvador, notabilizou-se como um dos mais importantes empresários baianos no segmento de supermercados, marcando sua trajetória de vida, sobretudo pela valiosa experiência como comerciante.

Começou a trabalhar desde criança como ajudante de pedreiro e ambulante, tendo desempenhado também outras atividades, tais como: mecânico, serralheiro, jornaleiro, gandula e carregador de compras. Aos 12 anos vendia frutas e verduras nas feiras, viajava de Alagoinhas para Queimadas e Juazeiro para vender laranjas, tendo então o seu primeiro contato com a atividade de comerciante. Na vida adulta trabalhou em barracas de festas de largo em Feira de Santana e Salvador.

Em 1973, entrou para o segmento de supermercados através do Paes Mendonça, como empacotador, obtendo várias promoções em vista do seu profissionalismo e dedicação. Em vista do estímulo à economia produtiva em nossa cidade, sobretudo em um período de severa crise nacional, o homenageado tornou-se um empreendedor de sucesso, obtendo uma expansão significativa em seus negócios.

Fundador e principal responsável pelo êxito do Grupo Atakarejo, importante aglomerado empresarial brasileiro, sediado em Salvador, e que está associada a outros supermercados do país, o empresário contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento da área de supermercados. A oferta de produtos e serviços de qualidade, com uma política de preços atrativa, em lojas amplas e bem estruturadas, são características reconhecidas na marca Atakarejo.

O êxito obtido por Teobaldo Luís da Costa, como empresário precursor do sucesso dessa organização, está relacionado a sua visão empreendedora e a uma trajetória profissional bem-sucedida, inclusive com profunda sintonia com a identidade local e a geração de milhares de postos de trabalho.

Por tais fundamentos e diante da relevância dos serviços prestados a este município e ao Estado, sobretudo pela atuação em favor do interesse público, na realização do bem social e no marcante trabalho, em favor da comunidade, trazemos a esta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, baseado no Capítulo IV, Art. 68, § 1º do Regimento Interno desta CMS, pelo qual solicito apreciação ao Plenário desta Câmara em conferir ao Sr. Teobaldo Luís da Costa.

Salvador, 05 de janeiro de 2019.

TOINHO CAROLINO

TOINHO CAROLINO
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23 / 2019

Concede a MEDALHA Zumbi dos Palmares a Emanoel Alves de Araújo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MEDALHA ZUMBI DOS PALMARES a Emanoel Alves de Araújo.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de fevereiro de 2019.

EDVALDO BRITO
Vereador pelo PSD – Partido Social Democrático

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo fazer um preito de justiça a EMANOEL ALVES DE ARAUJO, nascido em Santo Amaro da Purificação, neste Estado da Bahia, 15 de novembro de 1940.
Filho de pai cafuzo e mãe mestiça, Emanoel nasceu nessa tradicional cidade baiana, cujo cenário o inspirou para a execução de algumas de suas produções.
Escultor, desenhista, gravador, cenógrafo, pintor, curador e museólogo.
É descendente da terceira geração de grandes ourives e, ainda novo, foi aprendiz de marceneiro do mestre Eufrásio Vargas. Aos treze anos trabalhou em linotipia e composição gráfica na Imprensa Oficial do Estado – experiência de grande importância para o domínio da técnica e para a sensibilidade da expressão.
Quando se mudou para Salvador, o seu intuito era o de cursar Arquitetura, mas suas constantes visitas a exposições e museus fez com que os seus planos tomassem outro rumo.
Assim, matriculou-se na Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia, onde frequentou aulas de gravura com o mestre Henrique Oswald, artista que, por admiração, queria que Emanuel fosse seu substituto no ensino universitário.
Foi diretor do Museu de Arte da Bahia de 1981 a 1983.
Morando na Capital do Estado de São Paulo, foi diretor da Pinacoteca do Estado (1992 a 2002), recebeu menção honrosa especial da Associação Brasileira de Críticos de Arte (1999), foi curador e diretor do Museu Afro-Brasil, o qual possui obras de sua coleção (2004). Foi, nessa cidade paulista, Secretário Municipal de Cultura (2005).
Em Brasília, foi membro convidado da Comissão dos Museus (1995) e do Conselho Federal de Política Cultural (1996), instituídos pelo Ministério da Cultura.
No período de um ano – a convite do City College University of New York – lecionou artes gráficas, desenho, escultura e gravura, tendo desenvolvido diversos modos para obter peças gravadas, utilizando superfícies de plástico laminado e fórmica).
Realizou várias exposições individuais e coletivas por todo o Brasil, Europa, Estados Unidos e Japão. Como não podia deixar de ser, recebeu diversos prêmios em todas as técnicas trabalhadas.
Emanuel — descendente de criativos ourives — tem raízes na sua cidade natal que fica em região, tipicamente, baiana de infindáveis belezas naturais e suas ideias de representar o mundo à sua volta — sejam sobre o passado ou sobre o presente como a escravidão, a perda da terra para os colonizadores, a presença africana na cultura brasileira e outros tantos fatores — foram de excepcional importância para a execução de seus trabalhos.
As características de suas obras e sua constante aquisição de um vasto conhecimento cultural fez com que suas obras obtivessem o calor e a sensibilidade contidos na população brasileira que nem todos os estrangeiros ou mesmo os próprios brasileiros vêm.

F-PL-025-03

Araújo vem sendo considerado um extraordinário escultor. Suas obras tridimensionais se destacam pelas grandes dimensões, pelos relevos e pelas formas integrantes nas edificações urbanas. Seu estilo — mesmo sendo único — dialoga com movimentos artísticos de toda a História, mas, sempre, com ênfase nos detalhes que descrevem e valorizam as características africanas.
Por amor à arte e à cultura, Emanuel Araújo liderou, uma gigantesca reestruturação na Pinacoteca do Estado de São Paulo (um dos roteiros turísticos culturais da cidade) nos anos de 1990, transformando o prédio num dos principais museus do país, apto a receber grandes exposições nacionais e internacionais. Agora a Pinacoteca possui dinamismo para maior acesso público; no entanto, essa transformação não se limita apenas ao espaço físico do edifício, mas em seu ideal. Além de um museu, a Pinacoteca é um lugar para quem procura nutrir a mente e o espírito.
Esta é a descrição que se encontra em todas as referências à vida do homenageado fazendo-o credor da honraria aqui proposta que deve ser concedida a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à Cidade do Salvador e ao Estado da Bahia no combate ao racismo, discriminação e intolerância de qualquer gênero.
Ninguém o excede nesses predicados.
A trajetória de luta de Emanuel Araújo, para ocupar lugar em espaço artístico, predominantemente, eurocêntrico, é digna de nota, representando expressão viva na afirmação dos valores africanos e afro-brasileiros.
O Museu Afro-Brasil é símbolo de uma iniciativa destinada a superar as desigualdades sociais, especialmente, através do exitoso projeto "A Mão Afro-Brasileira" e é um acervo rico e diversificado sobre a resistência cultural e a luta pelo patrimônio imaterial do negro. Ali, estão expostos objetos funcionais e decorativos, ferramentas laborais e insígnias de divindades africanas e afro-brasileiras que remetem ao ofício da metalurgia.
Esta Proposição atende ao disposto no inciso IV do art.203 e no art. 204 e seus §§1º e 2º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e Salvador.
Submetemos, assim, esse projeto, ao crivo dos órgãos competentes deste Poder Legislativo, solicitando a sua acolhida como justa homenagem.

Salvador, 11 de fevereiro de 2019

EDVALDO BRITO
Vereador pelo PSD – Partido Social Democrático

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº24/19

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, será constituída, por livre adesão dos parlamentares.
Art. 2º. O Art. 1°. da Resolução de n° 2.758/19, de autoria do Vereador Henrique Carballal, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1° Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Deficientes Físicos";
Art.3º. As atividades da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.
Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.
Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A valorização dos idosos é imprescindível para reconhecer a contribuição que deram à sociedade, dedicando anos de suas vidas a construir um futuro mais promissor e seguro para as gerações vindouras. São os idosos os

responsáveis pelas verdadeiras mudanças, avanços e conquistas que se vivenciam atualmente. Nesse sentido, garantir que as pessoas possam envelhecer com qualidade de vida e com saúde é dever do município e, através de políticas públicas específicas, deve-se respeitar os direitos conquistados pelos idosos. Ademais, é obrigação de todos, não só do Poder Público, assegurar que aqueles tenham condições dignas de sobrevivência, com acesso a serviços de saúde, de cultura, de educação, além de uma convivência familiar e comunitária.

A atuação da Frente Parlamentar contribuirá, encaminhando as reivindicações dos idosos em diversas áreas aos órgãos competentes.

Salvador, 12 de fevereiro de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 / 19

Concede a Medalha Thomé de Sousa ao Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, Coronel Anselmo Alves Brandão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com esteio no art. 203, inciso II do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Thomé de Sousa a ao Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, Coronel Anselmo Alves Brandão.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara fica autorizada, a requerimento do proponente, a marcar a Sessão Solene para entrega desta honraria, previamente agenda para este fim.

Art. 3º. As despesas para realização dessa sessão correrão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

JUSTIFICATIVA

O Coronel Anselmo, assim tratado carinhosamente pelos seus amigos e pelos seus liderados da gloriosa Polícia Militar da Bahia, vem prestando relevantes serviços à Bahia desde dezembro de 1984, data em que foi declarado aspirante a oficial da Polícia Militar da Bahia.

De lá para cá, o Coronel faz parte de um seleto grupo de servidores públicos abnegados, assumindo durante todos esses anos diversos postos de trabalho. Foi comandante da Academia de Polícia Militar; comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar do Centro Histórico; coordenou brilhantemente a implantação do Programa Federal Território da Paz, na 23ª Companhia da Polícia Militar, um programa piloto de redução da criminalidade numa das áreas mais violentas desta cidade, na década de 90.

Comandou a 11ª Companhia Independente da Barra e a 10ª Companhia Independente de Candeias, coordenou o policiamento nos Postos de Saúde do Estado. Por seis anos assumiu o posto máximo de ajudante de ordens da Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia.

Para coroar uma carreira cheia de desafios e vitórias, o Coronel Anselmo Brandão, assumiu o posto máximo da Polícia Militar da Bahia em 05 de março de 2013, substituindo o honrado Coronel Castro.

Uma missão confiada pelo governador Jaques Wagner do tamanho de sua coragem. Assim foi sua vida, cheia de desafios, lutas e vitórias. Conseguiu de lá para cá reduzir os índices de criminalidade em todo o estado, com muito trabalho e dedicação diuturna na proteção ao cidadão de bem.

Recentemente divulgado, os índices de roubos a banco na Bahia, por explosão de caixas eletrônicos, reduziu em 74%, tendo como principal vetor o trabalho

F-PL-025-03

integrado entre as polícias militar e civil, comandadas brilhantemente pelo Secretário de Segurança Maurício Barbosa e por toda uma equipe fantástica.

Por toda a história desse ser humano fantástico e desse profissional abnegado e de conduta limpa, apresentamos e aguardamos a aprovação por unanimidade dessa honraria que será concedida por esta Casa.

Salvador, 07 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

Projeto de Resolução nº 26 /2019.

Alteram o Regimento Interno desta Câmara Municipal, a Resolução nº 2.661/2018, a Resolução 2.760/2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º - O inciso I, do §3º e o §4º, do art. 112 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Salvador passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.112.....

§3º O Pinga Fogo obedece aos seguintes critérios:

I– as inscrições, em número de 06 (seis), obedecerão à ordem dos primeiros registros feitos pelo próprio Vereador, entre 14h30 e 15h00, no Painel Eletrônico que consigna a sua presença na Sessão;

§ 4º Às quartas-feiras, após o Pequeno Expediente, serão abertas as inscrições para registros, as quais serão anunciadas pelo Presidente, devendo o Vereador interessado em fazê-las realizá-las até 15 (quinze) minutos, contados do anúncio feito pelo Presidente, sem aparte e em ordem cronológica.

Art.2º - O art.6º da Resolução nº 2.661/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

F-PL-025-02

Art. 6º - Fica atribuída à Coordenação da Câmara Itinerante a mesma pontuação da 3ª (Terceira) Secretaria da Mesa.

Art.3º O art.6º, da Resolução de nº 2.760/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º A pontuação da coordenação do Selo Editorial Castro Alves, corresponderá àquela atribuída a 3ª (terceira secretaria);

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

F-PL-025-02

JUSTIFICATIVA

O projeto visa alterar a resolução 910/91 que dispõe sobre o Regimento Interno ampliando o número de participantes na discussão denominada "pinga fogo", promovendo uma melhor equação na distribuição do tempo destinado a este fim.

A alteração seguinte, busca dotar a Câmara Itinerante e Selo Editorial Castro Alves de uma melhor estrutura para bem servir a comunidade soteropolitana, permitindo a ampliação das reuniões realizadas na cidade.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2019

GERALDO JUNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

F-PL-025-02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº27/2019

Cria a Frente Parlamentar de Sustentabilidade do Meio Ambiente e Defesa dos Direitos dos Animais no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a frente parlamentar de Sustentabilidade do Meio Ambiente e Defesa dos Direitos dos Animais no Município de Salvador.

§1º. Esta Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, cuja adesão fica facultada aos demais vereadores que a ela aderirem por meio de assinatura de Termo de Adesão, sendo resguardados princípios e compromissos a serem observados e defendidos.

§2º. A Frente Parlamentar de Sustentabilidade do Meio Ambiente e Defesa dos Direitos dos Animais será composta por presidente, vice-presidente e demais membros, sendo realizada dentre seus componentes, eleições necessárias em reunião específica.

Art. 2º. As atividades a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa da Sustentabilidade do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais serão propostas pela (o) presidente e relatores constituídos, por livre adesão dos parlamentares, conforme disposto no dispositivo anterior.

Art. 3º. As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Sustentabilidade do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes.

§1º. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão públicas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§2º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar supra criada para divulgação na sociedade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 11 de fevereiro de 2019

DUDA SANCHES

F-PL-025-03

JUSTIFICATIVA

Por meio deste projeto, em defesa da preservação ambiental e defesa dos direitos dos animais, apresento a presente propositura para criação de uma Frente Parlamentar que será um instrumento de discussão, já que para boa parte da população, os assuntos meio ambiente, importância da preservação e sustentabilidade são temas distantes e que não estariam diretamente relacionados ao comportamento individual, porém de acordo com especialistas, a atitude de cada um pode influenciar negativamente no planeta. Segundo dados da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb), diariamente, cerca de cinco mil toneladas de lixo são produzidas na cidade, sendo que parte desse lixo, quando não recolhido, vai parar nas ruas, rios e praias da capital baiana.

A preservação ambiental e ecológica é a manutenção do meio ambiente do planeta Terra, é manter a qualidade de vida e manter o meio ambiente em harmonia com a existência das pessoas. O conceito de sustentabilidade é a longo prazo e significa cuidar e preservar todo o sistema para que as gerações futuras também possam aproveitá-lo. A sustentabilidade refere-se assim, às diversas medidas e estratégias que podem ser adotadas pela sociedade para que o meio ambiente seja preservado e seja considerado sustentável. Isso significa dizer que devem ser encontradas formas de ação que permitam a coexistência das pessoas com a preservação do meio ambiente para que os recursos naturais não se esgotem.

Neste sentido, os animais como parte integrante do meio ambiente serão outra temática abordada e debatida, pois é sabido que muito se tem evoluído no que tange a políticas públicas para a causa animal, porém somente em Salvador, segundo o Centro de Controle de Zoonoses ainda existem 100 (cem) mil animais abandonados pelas ruas.

A prefeitura da nossa capital não possui um abrigo público para animais abandonados, não obstante ofereça castração e vacinação, não existe um órgão público que retire o animal das ruas para realizar estes serviços. Os animais em situação de rua precisam ser encaminhados para castração e vacinação através de iniciativa da própria população, de forma voluntária. Neste aspecto, destacam-se os papéis das Organizações Não Governamentais (ONGs) e associações no sentido de resgatar estes animais abandonados e melhorar sua condição de vida e evitar a procriação acelerada.

Os animais sentem dores, tem sentimentos, alguns inclusive se comunicam e outros ainda, podem até ter consciência de sua existência, por conseguinte, estes seres deveriam ter mais dignidade. Não obstante a Carta Maior do nosso país limitar os direitos fundamentais aos seres humanos, os animais são tutelados pela Constituição, não podendo assim, deixar de protegê-los justamente pela base do art. 225.

Posição clara sobre a proteção aos animais é a adotada pelo STF em relação à "farra do boi" que acontecia no Estado de Santa Catarina. O STF entendendo que esta prática submetia os animais a crueldade, proibiu a festa. Apesar de alegado que a "farra do boi" seria de natureza cultural, cultura esta que a Constituição Federal garante em seu art. 215, os ministros do STF entenderam que mesmo sendo uma prática comum em Santa Catarina, havia ofensa ao art. 225, inc. VII, onde se pode ver em 1997 pelo jornal da Globo, um animal cortado e ensanguentado devido à "farra do boi".

Salvador, 11 de fevereiro de 2019

DUDA SANCHES

F-PL-025-03

Scanned by CamScanner

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 23/2019

Considerando que o **Programa Morar Melhor**, é um programa habitacional coordenado pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps) em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), que visa promover melhorias em casas em situação precária em áreas pré-selecionadas.

Considerando que as obras do **Programa Morar Melhor** são viabilizadas exclusivamente com recursos municipais. A família selecionada pelo programa poderá escolher as intervenções a serem realizadas na residência, mas o benefício é vedado a pessoas que estão com os imóveis em situação de risco, de acordo com avaliação da Codesal, ou morem de aluguel, além de famílias que apresentem renda superior a três salários mínimos;

Considerando que o programa oferece aos contemplados serviços de pintura e reboco da fachada; troca de esquadrias (portas, janelas, portões, venezianas); instalações sanitárias; e recuperação ou troca do telhado;

Considerando que os pacientes com câncer tratados com quimioterapia são mais propensos a contrair infecções, uma vez que o sistema imunológico é extremante afetado, fazendo com que a pessoa em tratamento necessite de cuidados especiais tais como boa alimentação, ambiente limpo e ventilado, além de conforto.

Considerando que a atual administração municipal tem se esmerado em proporcionar medidas para melhoria da qualidade de vida dando e criando igualdade, oportunidade e, acima de tudo, incluindo as pessoas no **Programa Morar Melhor.**

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a parceria com Clínicas e Hospitais, Associações e Instituições, que tratam e acolhem crianças, adolescentes e/ou adultos e suas famílias em tratamento de câncer, para cadastramento e posterior execução do Programa Morar Melhor, dando conforto e consequentemente mais chances para a cura desta doença.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 24/2019

Considerando que o artigo 8, inciso VIII da Lei Orgânica prevê que é competência comum dos entes federados "promover programas de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Considerando que o Programa Minha Casa, Minha Vida foi lançado em março de 2009 pelo Governo Federal. O PMCMV subsidia a aquisição da casa ou apartamento próprio para famílias com renda até 1,8 mil reais e facilita as condições de acesso ao imóvel para famílias com renda até de 7 mil;

Considerando que a Constituição Federal do Brasil, assegura aos portadores de neoplasia maligna (câncer) alguns direitos especiais, direitos também extensivos a portadores de outras doenças consideradas como graves, dentre elas a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, cegueira, paralisia irreversível ou incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Aids e contaminação por radiação;

Considerando que os pacientes em tratamento de câncer são mais propensos a contrair infecções, uma vez que o sistema imunológico é extremante afetado, fazendo com que a pessoa em tratamento necessite de cuidados especiais tais como boa alimentação, ambiente limpo e ventilado, além de conforto;

Considerando que a atual administração municipal tem se esmerado em proporcionar medidas para melhoria da qualidade de vida dando e criando igualdade e oportunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, a prioridade da inclusão da família de pessoas em tratamento de câncer no **Programa Minha Casa Minha Vida.**

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 25/2019

Considerando que acessibilidade não significa apenas permitir que pessoas com deficiência participem de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população;

Considerando que embora muitos esforços estejam sendo realizados no sentido de adequarem obras e serviços no espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, mas que se resume, em sua maioria, a elaboração de Leis que não se tornam eficazes pela simples falta de implantação ou fiscalização;

Considerando que o Poder Executivo, pode firmar convênios com órgãos federal, estadual ou municipal, bem como com entidades de reconhecimento público, sem fins lucrativos, visando orientação técnica para elaboração da presente certidão de acessibilidade. Esta Certidão seria disponibilizada na forma digital através do site da Prefeitura Municipal de Salvador.

Considerando que o mais importante é procurarmos estabelecer no íntimo de cada cidadão a consciência para que se torne viável a acessibilidade em todos os empreendimentos. Cada unidade e/ou empreendimento deverá ter acessibilidade, tais como: rota acessível, acesso aos meios de comunicação em sua totalidade, atendimento especializado e etc;

Considerando a criação da "**Certidão de Acessibilidade**" no âmbito do Município de Salvador, documento oficial que qualificaria o local ou empresa como acessível.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, a criação da "Certidão de Acessibilidade".

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 26/2019

Considerando que o título "**Empresa Amiga do Idoso**" estimula as empresas privadas a desenvolverem atividades que favoreçam os idosos.

Considerando que as atividades em benefício do idoso, além das previstas no Estatuto do Idoso, poderão ser desenvolvidas nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, ambiente, transporte, e outras afins;

Considerando que o título "**Empresa Amiga do Idoso**", será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas no intuito de valorizar, defender e atender o idoso ou conceder-lhe benefícios.

Considerando que para se habilitar à concessão do título a empresa interessada deverá se inscrever junto à Câmara Municipal de Salvador, no período de 1º a 31 de agosto de cada ano, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício da pessoa idosa.

Considerando que os documentos apresentados pela empresa interessada serão analisados por Comissão de Avaliação a ser criada, cujos membros titulares e respectivos suplentes da terão mandato de 02 (dois) anos.

Considerando que o título "**Empresa Amiga do Idoso**" conterá o nome da empresa homenageada, o nome do Presidente da Comissão de Avaliação e a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Salvador;

Considerando que a empresa que se habilitar, cujos documentos, após serem avaliados, forem aprovados pela Comissão de Avaliação receberá o título de "**Empresa Amiga do Idoso**", e que os detentores do título poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

O título "**Empresa Amiga do Idoso**", será entregue anualmente, em sessão solene do poder Legislativo, realizada no dia 1º de outubro, dia internacional do Idoso, com validade por 12(doze) meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, a criação do título "**Empresa Amiga do Idoso**" com o objetivo de estimular as empresas privadas a garantir excelência de atendimento às necessidades dos idosos.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 27/19

Considerando a importância da elaboração de políticas públicas que possam incentivar e conscientizar a população sobre a preservação do meio ambiente.

Considerando o aumento da poluição nas praias de Salvador, reflexo da maior incidência de pessoas no espaço público. No verão, os turistas somam-se à população litorânea para desfrutar do calor nas praias, é nesta época que, em função do grande número de visitantes, são feitos campanhas e mutirões de limpezas para educar a população a não descartar resíduos na areia e no mar, mesmo assim, toneladas de lixo são coletadas a cada temporada para evitar que poluam os oceanos.

Importante considerar que a limpeza de praia não deve se restringir a mutirões de verão, mas deve ser uma prática constante de toda a sociedade soteropolitana, uma vez que os resíduos são uma das principais formas de poluição marinha, especialmente àqueles de difícil decomposição, ameaçando a fauna marinha e prejudicando a econômia.

Indico a criação da Campanha SOS Praia visando desenvolver a conscientização da população durante o todo ano, para a preservação das praias e o não descarte de lixo no meio ambiente, buscando realizar ações e campanhas publicitárias em meios de comunicação, desenvolvendo parcerias através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Ordem Pública, LIMPURB e a iniciativa privada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação da Campanha SOS Praia buscando desenvolver a conscientização da população para a preservação das praias e o não descarte de lixo no meio ambiente durante todo ano.

Salvador, 12 de fevereiro de 2019.

BALBINO CARVALHO - SABÁ

Vereador (Líder do PV)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/ 2019

Considerando que retirar indivíduos de espécies ameaçadas de seu habitat natural sob o pretexto de protegê-los também prejudica os animais que permanecem na natureza, pois a diversidade genética diminui, comprometendo ainda mais a espécie;

Considerando que apesar dos programas de conservação e proteção, são raros os casos de animais que são devolvidos à natureza por zoológicos;

Considerando que qualquer que não seja a natureza, estressa o animal e traz uma série de consequências para sua saúde física e mental;

Considerando que muitas espécies vivem em grupos e isso é fundamental para seu bem-estar;

Considerando que os zoológicos deveriam ser mesmo lugares apenas para a preservação das espécies e para as ações de soltura e nunca de enclausuramento animal para o entretenimento humano;

Considerando que os santuários para animais fazem um trabalho importantíssimo ao acolher bichos que foram vítimas de maus-tratos em zoológicos e circos e que não conseguiram sobreviver na natureza;

Considerando que a missão dos santuários é garantir refúgios seguros para os animais, protegê-los e dar-lhes a oportunidade de se comportarem tão naturalmente quanto possível em um ambiente próximo do seu habitat;

Considerando que são locais que recebem animais provenientes de crime ambiental ou em situação de risco, oferecem o melhor tratamento possível e dão um lar para aqueles que não podem mais voltar à vida selvagem. Em alguns casos, são casas de passagem para animais que necessitam de cuidados, mas que têm condições de voltar à natureza;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Exmo. Sr. Governador, que adote medidas necessárias para que o Parque Zoobotânico de Salvador passe a operar nos moldes de um Santuário para animais.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/2019

Considerando que o surgimento dos movimentos pró meio ambiente, principalmente nas últimas décadas auxiliou na consolidação do entendimento de que os animais devem ser amplamente protegidos;

Considerando que essa tomada de consciência possibilitou o surgimento, no campo da Ciência do Direito, de uma legislação específica, no sentido de coibir maus tratos aos animais;

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, da UNESCO, celebrada na Bélgica em 1978, e subscrita pelo Brasil, é um exemplo, a qual elenca entre os direitos dos animais o de "não ser submetido a sofrimentos físicos ou comportamentos antinaturais";

Considerando que a humanidade tem se sensibilizado contra ações que importem em maus tratos e crueldade contra os animais, procurando, em diversas partes do mundo, promulgar e implementar normas que garantam o respeito à vida, ao bem-estar e à dignidade destes seres vivos, com a proibição de atos que provoquem nos animais sofrimentos desnecessários;

Considerando que é elevado o número de animais que são diariamente atropelados em nosso município;

Considerando que é alarmante a quantidade de motoristas que simplesmente se omitem em prestar socorro, o que em muitos casos, culmina na morte do animal atropelado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que adote medidas preventivas para reduzir o número de atropelamento de animais.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 30/2019

Considerando que a Leishmaniose é uma grave doença que vem se espalhando pelo Brasil;

Considerando que dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) mostraram que o Brasil registrou mais de 270 mil casos da doença crônica, que pode se apresentar nas formas tegumentar (que se caracteriza com úlceras na pele) e a visceral (que o doente apresenta inchaço abdominal), de 2002 a 2011;

Considerando a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera a Leishmaniose uma das seis maiores epidemias de origem parasitária do mundo;

Considerando que muitos cães acometidos pela zoonose são encaminhados à eutanásia, como medida de controle recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que na Região Metropolitana de Salvador e as localidades do Litoral Norte que margeiam a Linha Verde são consideradas áreas endêmicas, ou seja, com infecções constantes e ampliadas, sobre tudo pelo desmatamento de áreas de mata e pela capacidade adaptativa do inseto transmissor da doença, que agora também passa a adquirir hábitos urbanos, especialmente nas áreas com acúmulo de lixo, restos de alimentos, criação de galinhas e porcos;

Considerando que os sintomas da leishmaniose visceral são semelhantes a outros problemas de saúde, como diarreia, febre e fraqueza, e não sendo tratada rapidamente, pode levar ao óbito em 90% dos casos;

Considerando que a doença afeta principalmente cães, mas também pode atingir animais silvestres como gambá e urbanos como gatos e ratos;

Considerando a Leishmaniose é uma zoonose, portanto o homem também poderá contraí-la, caso seja picado pelo mosquito infectado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a instituição da semana municipal para conscientização e prevenção da Leishmaniose humana e animal, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/2019

Considerando que o Controle de Zoonoses tem uma importância fundamental para a saúde coletiva, pois tem como função original o combate das enfermidades zoonóticas;

Considerando que o Centro de Zoonoses contribui de maneira efetiva na construção e manutenção da saúde pública, pois age na prevenção de doenças que se não houvesse sua intervenção ocasionaria um número bem maior de vítimas;

Considerando que a população, em sua maioria, desconhece os mecanismos de funcionamento do CCZ;

Considerando que respeitar os animais é valorizar a vida e reforçar esses valores no contexto educacional é preciso;

Considerando que é necessário estimular nos educandos o desenvolvimento de atitudes que respeitem e preservem os animais;

Considerando que ainda é elevado o número de animais vítimas de maus tratos;

Considerando que que a ideia aproxima e cria uma consciência lógica de cuidados, carinho e responsabilidade para com os animais;

Considerando que a implementação do programa vai contribuir com a conscientização da sociedade acerca da causa animal;

Considerando que incentivar a relação de crianças e adolescentes com animais de estimação, estimula desde cedo as noções de responsabilidade, já que elas aprendem questões relativas à compaixão, empatia e lealdade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação do Programa "Parceiros do CCZ", cujo objetivo será receber estudantes da rede pública municipal para conhecer o trabalho realizado pelos profissionais do Centro de Controle de Zoonoses.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 32/2019

Considerando que a violência contra as mulheres é um grave problema de direitos humanos, e esse fenômeno ocorre em todas as classes sociais, não respeitando qualquer fronteira;

Considerando que a Lei Maria da Penha (lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, prevê que o agressor pode ser afastado do convívio da vítima através das Medidas Protetivas de Urgência (capítulo II), contudo a fiscalização do cumprimento destas medidas ainda é pouco efetivo resultando na ineficiência da medida, e gerando medo e receio na mulher, cenário que necessita urgentemente ser corrigido;

Considerando que em conformidade com dispositivo legal a violência doméstica e familiar contra a mulher é configurada como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial;

Considerando que a medida protetiva visa garantir a segurança de mulheres vítimas de violência, seja ela de cunho físico, psicológico, moral e até mesmo patrimonial;

Considerando que na cidade de Vitória, capital do Espírito Santo, através da Secretaria de Segurança Pública Municipal, mediante parceria com o Tribunal de Justiça do Estado, implantou um programa que fornece gratuitamente aparelho eletrônico "botão do pânico", o qual garante atendimento eficaz no caso de descumprimento da medida protetiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, a implantação do programa que fornece o aparelho eletrônico "botão do pânico", cujo objetivo é garantir a efetividade da medida protetiva que assegura mulheres vítimas de violência física, psicológica, moral e patrimonial.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELLE MORAES

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº33/2019

Considerando segundo a Organização Mundial da saúde, o suicídio acomete no mundo, mais de 800 mil pessoas e é a segunda causa de morte no planeta entre jovens de 15 a 29 anos, perdendo apenas para acidentes de trânsito e violência;

Considerando que o Brasil está entre os países que assinaram o Plano de Ação em Saúde Mental 2015-2020 lançado pela OMS/OPAS, cujo objetivo é acompanhar o número anual de mortes em cada país e o desenvolvimento de programas de prevenção ao suicídio;

Considerando que o Município de Salvador conta com o serviço do do NEPS (Núcleo de Estudo e Prevenção do Suicídio), porém por se tratar de um serviço pequeno e em contrapartida ter uma grande demanda, há uma grande fila de espera para atender o paciente suicida.

Considerando que o NEPS (Núcleo de Estudo e Prevenção do Suicídio) funciona no Município de Salvador exclusivamente como serviço ambulatorial, que os profissionais não atendem casos emergenciais e por conta desses fatores;

Considerando que a impulsividade, uma das marcas mais características da juventude, leva a uma série de decisões erradas, desse modo, é fundamental olhar para as possíveis causas e sinais que indicam a vontade do jovem se suicidar;

Considerando que o suicídio é um fenômeno que ocorre cada vez mais entre os jovens, homens ou mulheres, e deve ser abordado sem estigmas;

Considerando que cada vez mais, o suicídio está sendo tratado como um problema de saúde mental e saúde pública, tendo em vista a alta incidência e constância;

Considerando que as tentativas de suicídio são mais comuns entre os jovens, que geralmente estão enfrentando situações de conflito interpessoal e têm menor estabilidade emocional e mais impulsividade;

Considerando que a realização de trabalhos voltados à superação e o desenvolvimento de capacidades, são alternativas no combate ao suicídio entre jovens;

Considerando que mortes em decorrência de suicídio são passíveis de intervenção e na maioria das vezes acometem pessoas que não se manifestam sobre a ideia ou não tem a oportunidade de se manifestar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação de programa de prevenção ao suicídio nas escolas municipais de Salvador.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº34/ 2019

Considerando que segundo o Instituto Nacional do Câncer, o câncer de mama tornou-se um dos mais comuns entre as mulheres;

Considerando que é fundamental a promoção da saúde, a ampliação do acesso aos serviços, a humanização e a melhoria da qualidade da atenção como condições essenciais para que as ações de saúde se traduzam na resolução dos problemas identificados, na satisfação da população e no reconhecimento de direitos;

Considerando que em que pese a existência de Políticas Públicas voltadas para a saúde da mulher, ainda é alto o índice de mulheres mastectomizadas cuja repercussão negativa da retirada da mama afeta diretamente na saúde física e psíquica da paciente;

Considerando que é fundamental a implementação de ações de incentivo e concessão de material essencial às mulheres submetidas à cirurgia de mastectomia, tendo em vista o alto o custo com a reabilitação e cuidados posteriores à realização do procedimento;

Considerando depois da cirurgia, a mulher vai precisar de manter algumas recomendações médicas para recuperar totalmente;

Considerando que que após a cirurgia, a mulher precisa utilizar alguns utensílios, entre eles um dreno na mama ou axila, que é um recipiente para fazer drenagem do sangue e líquidos acumulados no corpo;

Considerando que após a mastectomia, a mulher vai precisar manter algumas recomendações médicas para se recuperar totalmente;

Considerando que culturalmente o câncer é uma patologia conhecida por suas mutilações corporais que ocorrem durante o tratamento;

Considerando que o câncer é uma patologia que afeta não0 somente a saúde, mas também a autoestima das mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a concessão de materiais essenciais às mulheres submetidas à cirurgia de mastectomia.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 35/ 2019

Considerando que o descarte irregular de animais mortos é uma questão de saúde pública;

Considerando que em casos de doenças e zoonoses com altos índices de contaminação, como esporotricose, toxoplasmose, raiva e leptospirose, entre outros, a cremação torna-se uma opção que impede qualquer contaminação do solo;

Considerando que grande parte da população descarta seu animal de forma precária, jogando a carcaça em rios ou enterrando próximo a fontes de abastecimento;

Considerando que a instituição do crematório constitui-se em uma implementação de política pública de saúde que envolve o bem-estar dos seres humanos, animais e também do meio ambiente;

Considerando que a decomposição inadequada de animais causa contaminação do solo, do lençol freático e atrai animais proliferadores de doenças;

Considerando que o Poder Público, qualquer seja a esfera institucional no plano da organização federativa brasileira, não pode se mostrar indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional;

Considerando que a saúde se encontra entre os bens intangíveis mais preciosos do ser humano, digna de receber a tutela protetiva estatal, porque se consubstancia em característica indissociável do direito à vida. Dessa forma, a atenção à Saúde constitui um direito de todo cidadão e um dever do Estado, devendo estar plenamente integrada às políticas públicas governamentais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação do Crematório Público Animal

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.
MARCELLE MORAES

ATA

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1ª SECRETÁRIA: VEREADORA LORENA BRANDÃO (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 27 a 36/19 do vereador Demétrio Oliveira e 37/19 da vereadora Marcelle Moraes; Projetos de Indicação n.s 23 a 26/19 do vereador Demétrio Oliveira, 27/19 do vereador Sabá e 28 a 35/19 da vereadora Marcelle Moraes; Projetos de Resolução n.s 19/19 do vereador Geraldo Júnior, 20/19 do vereador Luiz Carlos Suíca, 21/19 do vereador José Trindade, 22/19 do vereador Toinho Carolino, 23/19 do vereador Edvaldo Brito, 24/19 do vereador Toinho Carolino, 25/19 do vereador Geraldo Júnior, 26/19 da Mesa Executiva e 27/19 do vereador Duda Sanches; Requerimentos n.s 68/19 do vereador Demétrio Oliveira e 69 e 70/19 do vereador Ricardo Almeida; Moção n. 11/19 do vereador Orlando Palhinha; e Requerimento de licença de vereador. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Cezar Leite criticou o governador do Estado por dizer que os problemas no Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (Planserv) se deviam a "politicagem" de adversários. Observou que os problemas do sistema já contavam dois anos e que o Ministério Público (MP) ainda não havia ingressado com ação civil pública, mesmo já tendo sido colhidas 4.500 assinaturas pedindo isso. Afirmou sua atuação, bem como a de alguns movimentos, a respeito do problema. Informou os baixos valores pagos aos médicos do Planserv; criticou a atitude do secretário de Saúde sobre os estagiários; e apontou graves problemas na Saúde estadual. A vereadora Ana Rita Tavares declarou satisfação com o início das atividades da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Saudou a vereadora Aladilce Souza pelo trabalho como presidente da Comissão no ano anterior e a atual presidente da Comissão, vereadora Ireuda Silva, que apresentou um plano de trabalho, cuja primeira meta era relativa ao Carnaval. Contou ter apresentado, na Comissão, duas proposições, sendo uma delas para audiência pública sobre protetoras de animais, cuja difícil luta destacou. Em aparte, a vereadora Marta Rodrigues elogiou a oradora e a vereadora Ireuda Silva e criticou a fala do presidente do PSL de que as mulheres não tinham vocação para a política. A oradora repudiou essa declaração; reiterou a importância das protetoras; e parabenizou a Comissão da Mulher. Foi promulgado o Decreto Legislativo n. 980/19. A vereadora Lorena Brandão também parabenizou o trabalho das vereadoras Ireuda Silva e Aladilce Souza e discorreu sobre entusiasmo e formação política, contando sobre conversa que despertou nela o interesse pela política. Comentou sobre a reduzida participação feminina na política brasileira e disse que era grande o trabalho a ser feito sobre isso. Em aparte, a vereadora

Ireuda Silva historiou sobre as dificuldades das mulheres na política. A oradora concluiu reafirmando a necessidade de as mulheres assumirem sua responsabilidade na política. O senhor presidente consultou as lideranças sobre Acordo para a votação de Projetos, tendo resposta positiva. Aberta a **Ordem do Dia**, foram discutidos, votados e aprovados, até a Redação Final, os Projetos de Resolução n.s 1/19, 19/19, 24/19, 25/19 e 26/19 (com dispensa de interstício em função de Acordo). Em seguida, foi votada e aprovada a licença da vereadora Ireuda Silva (11 de fevereiro). Dando seguimento ao **Pinga-Fogo**, o vereador Sidninho contestou o discurso do prefeito na leitura de sua Mensagem e apontou números diferentes do apresentado, além de questões judiciais ignoradas. Afirmou que a capacidade de endividamento exposta pelo gestor era fictícia e leu carta, publicada em jornal, contendo as queixas de um cidadão. Em aparte, o vereador Moisés Rocha elogiou o discurso. O orador concluiu dizendo que a Casa era de todos os cidadãos honestos. O vereador Paulo Magalhães Júnior discordou do que era apresentado sobre a gestão de Salvador, afirmando que a realidade da Cidade despertava interesse em outras partes do País e que a retidão financeira permitia muitas obras realizadas, as quais enumerou. Observou que a Prefeitura tinha capacidade de contrair empréstimos, inclusive internacionais, após oito anos impossibilitada. Em aparte, o vereador Odiosvaldo Vigas lembrou sobre o Hospital Municipal recém-construído, e o orador disse que essa realização foi custeada com recursos próprios. O orador comentou sobre o programa *Morar Melhor*, cuja origem remontava a um projeto seu; afirmou a autoestima da Cidade; e lembrou a escolha de Salvador como um dos melhores destinos do Mundo pelo jornal New York Times, dos Estados Unidos. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza contou visita sua e de outros edis às obras da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder) no Centro Antigo e elogiou o trabalho do governador na Capital. Também contestou o discurso do prefeito e, sobre Salvador ser mencionada em jornais, comentou sobre outra referência noticiosa indicando problemas na gestão. Em comunicação inadiável, o vereador Ricardo Almeida informou números indicando o alto índice de atendimento no Hospital Municipal. Nas **Representações Partidárias**, o vereador Luiz Carlos Suíca rejeitou a pecha de "organização criminosa" para o seu partido, afirmando que, em 14 anos, o PT mudou a vida de muitas pessoas. Considerou que o caso dos médicos do Planserv deveria ser discutido e resolvido, mas que também deveria ser observada a assistência de saúde municipal, pois não se sabia como ela operava. Em aparte, o vereador Moisés disse que o PT não defende os seus quando erram e criticou os que falavam mal do partido, mas outrora estiveram com ele, pois mudavam de posição de acordo com as circunstâncias. O orador destacou a importância da aprovação do Estatuto de Igualdade Racial. Comentou o caso da festa em que mulheres negras representaram mucamas, afirmando que o racismo assim se expressava, tal qual quando os vereadores negros eram confundidos com seguranças, e lembrou o episódio em que o vereador Toinho Carolino foi agredido pela Guarda Municipal. Sobre a fala do presidente do PSL, afirmou que a luta das mulheres é de todos, assim como a luta dos negros. A vereadora Ireuda Silva disse que se sentia vitoriosa, como edil e como mulher, por exercer a Presidência da Comissão da Mulher. Agradeceu a confiança do senhor presidente e dos pares, e alertou sobre os altos índices de feminicídio, envolvendo mortes e agressões. Disse que os agressores não respeitavam as leis; contou caso que revelava agressão psicológica; e pediu que a luta contra isso não fosse só das mulheres. O vereador Cezar Leite lembrou caso de transporte de drogas ilícitas em veículo governamental na gestão federal do PT, para dizer que o PT era associado ao tráfico e deveria sofrer as consequências disso. O vereador Marcos Mendes agradeceu à Comissão de Educação por reconhecer o trabalho do ex-vereador Hilton Coelho e lhe permitir dar continuidade a esse trabalho. Comentou sobre um quilombo na Ilha de Maré que sofria racismo ambiental por grandes empresas, as quais descartavam dejetos em sua área, o que trazia doenças graves àquela população, com a complacência dos Governos. Declarou sua luta a esse respeito. O vereador Edvaldo Brito lembrou os tempos em que a Mensagem do prefeito era discutida com os vereadores, sendo uma forma de comunicação do gestor com os edis, inclusive para apresentar suas perspectivas, além de uma prestação de contas. Afirmou sua dificuldade em compreender a proposta do prefeito sobre o ano em curso, explicando que dizia isso não por contraposição política, e pediu que essa questão fosse encaminhada ao gestor. O senhor presidente pediu ao vereador Duda Sanches que solicitasse ao prefeito uma cópia da Mensagem para ser entregue ao vereador Edvaldo Brito. O vereador Kiki Bispo contou sobre reunião da Comissão de Transportes na qual se decidiu solicitar a vinda da Concessionária Via Bahia para prestar explicações sobre sua atuação na BR-324, estrada que margeia boa parte da Cidade, após anos de cobrança de pedágio. Indagou quais ações de mobilidade a empresa havia realizado. Em comunicação inadiável, o vereador Cezar Santos parabenizou o discurso do vereador Marcos Mendes, ressalvando que não apenas os negros sofriam com o problema retratado. Informou audiência pública, no dia 21, sobre o Planserv. A vereadora Marta Rodrigues declarou orgulho com a celebração dos 39 do PT. Disse que o partido incomodava e era atacado por quem não tinha conteúdo para tanto, e que haviam sido muitas as lutas e conquistas do partido sobre as questões sociais. Observou que o PT teve ampla eleição de candidatos nas últimas eleições e disse que o ex-Presidente Lula era um preso político. Disse ainda que não era no partido que havia milícias e sugeriu a apuração de fatos alegados, evitando-se o debate rasteiro. Mencionou as importantes políticas públicas promovidas pelo PT e lembrou companheira de partido que vislumbrava política para o negro, o que afirmou ter se realizado pelo partido. O senhor presidente saudou líderes comunitários na Galeria. Foi solicitada verificação de *quorum*, e, apurado número suficiente de edis, a Sessão foi mantida. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito defendeu a observância do Regimento Interno (RI) sobre o *quorum*, lembrando ter sempre afirmado que, nesse tocante, o RI prevalecia à Lei Orgânica do Município (LOM). Afirmou ainda que o RI previa o prosseguimento da Sessão mesmo com número mínimo de edis. O senhor presidente convidou o edil para tratar do assunto em reunião na segunda-feira pela manhã. O vereador Carlos Muniz criticou o atual secretário Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer, afirmando que ele assumiu a Pasta não por competência, mas, por laços pessoais. Comentou sobre um líder do PSL de Candeias que assumiu um cargo em Salvador apenas por fazer parte do partido. O vereador Hélio Ferreira contou sobre a reunião, que considerou positiva, com a participação do presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA), na qual se discutiram assuntos relacionados à mobilidade no Município, bem como questões sobre a concessão da Via Bahia na BR-324. Disse que foi apresentada a planilha de custos do transporte de Salvador, observando que isso afetava a população mais carente e lamentando sua não-discussão na Casa. Em aparte, o vereador Carlos Muniz disse que não tinha, como edil, acesso à planilha de custos, e que menos ainda a povo o teria, pois o chefe do Executivo não se importava com a população. O vereador Hélio Ferreira afirmou que as pessoas não estavam satisfeitas com a integração dos modais e considerou haver descaso na estação Pirajá, onde as pessoas bebiam água de origem duvidosa. Informou novas mobilizações em nome da insatisfação. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registro do vereador Sílvio Humberto.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 362/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** MARIO JEFERSON REIS SILVA, cadastro: 17.864, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 363/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA GONÇALVES, cadastro: 17.883, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 364/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** NADJA CRISTINA CARVALHO SANTOS, cadastro: 17.862, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 365/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** JOSELITA CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS, cadastro: 17.890, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 366/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** LAURA GORDILHO CORREA RIBEIRO, cadastro: 12.886, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 367/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** GRASIELE DANTAS CONTREIRAS ALVES, cadastro: 17.892, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 368/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** IVO CARVALHO DA SILVA, cadastro: 17.879, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 369/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar** FERNANDO SOUSA SANTOS, cadastro: 16.420, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 370/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** FERNANDO SOUSA SANTOS, cadastro: 16.420, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 371/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** SAMILES DE OLIVEIRA JESUS DOS SANTOS, cadastro: 17.893, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 372/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** DANIELE PIRES DA SILVA, cadastro: 17.888, para o cargo em comissão de As-

sessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 373/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** IVANYSE MARIA RIBEIRO PINTO, cadastro: 17.884, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 374/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** IARA DIAS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, cadastro: 17.891, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 375/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** ELIZEU SANTANA GOMES, cadastro: 17.605, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 376/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** ELIZEU SANTANA GOMES, cadastro: 17.605, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 377/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** DELCE SAMPAIO DE OLIVEIRA NETA, cadastro: 17.089, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 378/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** WASHINGTON SABACK DIAS DOS SANTOS JUNIOR, cadastro: 17.908, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 379/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** EDUARDO SILVA CAMPOS, cadastro: 17.900, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 380/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** ROMERIO LIMA DONATO, cadastro: 17.901, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 381/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** NADSON FABRICIO DE MELO ROCHA, cadastro: 17.914, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 382/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** MARCOS FELIPE OLIVEIRA LUCAS, cadastro: 17.895, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 24,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 383/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** GISELDA ELIANIA MOITINHO ALVES, cadastro: 17.907, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 384/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** LEONE SILVA SANTOS, cadastro: 17.903, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 385/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** DEBORA SILVA OLIVEIRA, cadastro: 17.902, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 386/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** ARTUR RICARDO RABELO LOPES, cadastro: 17.899, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 387/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** IRMA TAMARA MARTINEZ BARBOSA, cadastro: 17.918, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 18,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 388/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** NELIAN EVANGELISTA DE SOUSA, cadastro: 14.191, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 389/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** CLAUDIA VIEIRA OLIVEIRA, cadastro: 17.919, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 390/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** MONALIZA PEREIRA MOREIRA, cadastro: 16.509, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

ATO N.º 391/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** MONALIZA PEREIRA MOREIRA, cadastro: 16.509, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2019. Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°.	14/2016
PROCESSO:	1858/2018
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação n. 05/2016
CONTRATADA:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP
CNPJ/MF:	03.725.725/0001-35
PARECER JURÍDICO:	049/2019
OBJETO:	PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 14/2016, cuja vigência iniciou-se aos 02/03/2016, tendo por objeto a cessão de uso de software da CONTRATADA, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município de Salvador (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções) por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br, com link direcionado à página eletrônica da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em menu específico, denominado "LEIS MUNICIPAIS" cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.
VALOR TOTAL:	R$ 8.812,92 (oito mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0018.248900
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 02 de março de 2019.
BASE LEGAL:	Art. 57 da Lei Federal 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	14 de fevereiro de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Contratante Carlito Mello de Liz - Contratada Vinícius Carneiro -Testemunha Marenilda Santos - Testemunha

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°.	41/2017
PROCESSO:	140/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº. 22/2017
CONTRATADA:	NAUTILLUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ/MF:	34.065.417/0001-54
PARECER JURÍDICO:	52/2019
OBJETO:	Consiste em atualizar o nome empresarial e endereço da empresa contratada, conforme última 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
VIGÊNCIA:	A partir da data da assinatura
BASE LEGAL:	Com base nas informações exaradas do Processo/CMS nº 140/2019
DATA DA ASSINATURA:	14 de fevereiro de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Contratante Djalma José Farias Júnior - Contratada Vinícius Carneiro -Testemunha Marenilda Santos - Testemunha

RESUMO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°.	49/2017
PROCESSO:	141/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico n°. 24/2017
CONTRATADA:	NAUTILLUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ/MF:	34.065.417/0001-54
PARECER JURÍDICO:	51/2019
OBJETO:	Consiste em atualizar o nome empresarial e endereço da empresa contratada, conforme última 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
VIGÊNCIA:	A partir da data da assinatura.
BASE LEGAL:	Com base nas informações exaradas do Processo/CMS nº 140/2019
DATA DA ASSINATURA:	14 de fevereiro de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Contratante Djalma José Farias Júnior - Contratada Vinícius Carneiro -Testemunha Marenilda Santos - Testemunha

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	PANORAMA SALVADOR - JAU PERI	Os apresentadores Osvaldo Lyra e Ticiane Bicelli, recebem o cantor Jau Peri, falando de sua carreira.
13:00	PLUGADO - CLARIANA FROES	O "Plugado", recebe a cantora e compositora Clariana Froes, com a música "Nem Vivi".
13:03	# PARTIU SALVADOR - BOA VIAGEM	A repórter Isabela Garrido, foi até o bairro "Boa Viagem", detalhar esse local.
13:26	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - MON. MÁRIO CRAVO	A repórter Liana Cardoso, conta a história do Monumento de Mário Cravo.
13:30	ARTE EM TODA PARTE - SLACKLINE + STILETTO	A repórter Ticiane Bicelli, segue com os esportes: Slackline + Stiletto. Slackline é um esporte de equilíbrio sobre uma fita elástica esticada entre dois pontos fixos, o que permite ao praticante andar e fazer manobras nas alturas.
13:53	PLUGADO - MARCELA BALLAS	Marcela Bellas, fala sobre sua carreia e toca a música "Quando o Samba Quer".
13:56	POLÍTICA NA MESA - LÍDICE DA MATA	A senadora Lídice da Mata é a convidada do programa "Política na Mesa", falando do que muda em sua gestão de senadora para uma deputada.
14:56	PÍLULA DA HISTÓRIA - ESCADARIA DO PASSO	A repórter Ticiane Bicelli, conta a história da Escadaria do Passo.
15:00	ADIVINHA ONDE É? - A CASA DO RIO VERMELHO	Os repórteres André Luís e Rogério Aquino , visitam A Casa do Rio Vermelho que foi, por 40 anos, a residência de Jorge Amado e Zélia Gattai, hoje é um Museu.
15:23	ROLEZINHO - VOVO DO ILÊ – CURUZU	O programa "Rolezinho" vai até o bairro do Curuzu e quem conta melhor sobre a história desse local é Vovô do Ilê, com o repórter James Martins.
15:30	OCUPADOS - DOMÉSTICA	A repórter Isabela Garrido, conta mais sobre a profissão de Doméstica.
15:53	PLUGADO - ALINE LOBO	A cantora Aline Lobo, fala da sua relação com a música e canta a canção "Amuleto".
15:56	# PARTIU SALVADOR - MUSEU DE ENERGIA	A repórter Mia Lopes, foi até o Museu de Energia, que é um espaço público conheçer a história da eletricidade, por meio do uso de experimentos científicos, com painéis, monitores e linguagens adaptadas.
16:00	PÍLULA DA HISTÓRIA - SALA LAURENTINA PUGAS	A repórter Liana Cardoso, conta a história da Sala Laurentina Pugas.
16:03	PANORAMA SALVADOR - DOM MURILO KRIEGER	O programa "Panorama Salvador", recebe o arcebispo de Salvador, Dom Murilo Krieger conversando sobre a transição após enviar ao Papa a sua carta de renúncia.
17:00	PLUGADO - FÁBIO NOLLASKO	O cantor Fábio Nollasko apresenta a canção "Xodó".
17:03	ENTRE ELAS - HUMANIZAÇÃO DOS PETS	O programa "Entre Elas", debate sobre o tema "Humanização dos Pets", comportamento que está se tornando cada vez mais comum.
18:03	PÍLULA DA HISTÓRIA - PRAÇA DA PIEDADE	A repórter Isabela Garrido, vai até a Praça da Piedade contar a história do local.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**